



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Éber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, 01, Centro, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.357.873/0001-14, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440, Bairro Garapu, na cidade de Cabo de Santo Agostinho-PE neste ato representada pelo senhor **Joselino Ramos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 084.317.804-36 e RG nº 7.314.225 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 004/2018 - Pregão nº 002/2018 – SRP**, referente aos itens discriminados no Anexo único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Belém de Maria/PE, durante o exercício de 2018, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ nº 10.184.703/0001-70



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f88bed50-6081-4daf-adcf-02a5ae32cfaf



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;

d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Estrada do ENA, s/n, Centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes do Anexo único desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ nº 10.184.703/0001-70

Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f88bed50-6081-4daf-ade3-0255ae32efaf



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f88bed50-6081-4daf-adcf-02a5ae32efaf

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ nº 10.184.703/0001-70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação O Município de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ nº 10.184.703/0001-70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 12.306.1205.2023.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – Ensino Fundamental.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 12.306.1205.2024.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – EJA  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 12.306.1205.2025.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE - Creche  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 12.306.1205.2026.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – Pré-Escola  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

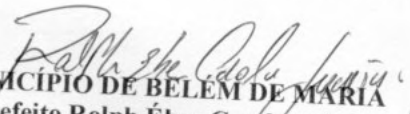
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

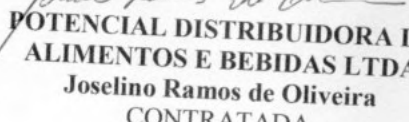
### **DO FORO**

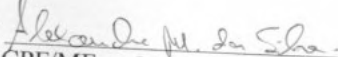
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

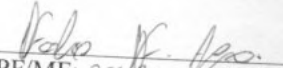
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 09 de fevereiro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Prefeito Rolph Éber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
Joselino Ramos de Oliveira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:   
CPF/MF: 038.297.744-36

  
CPF/MF: 909.866.874-34

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ nº 10.184.703/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 001/2018, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial n°. 002/2018 – Processo Licitatório n°. 004/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: f38bed50-6081-4daf-adcf-0255e32efaf

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>AÇUCAR CRISTAL</b> - Açúcar Cristal Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima < 0,04%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg.	KG	AÇUCANA	8.760	2,18	19.096,80
2	<b>BOLACHA CREAM CRACKER</b> - Biscoito Salgado tipo Cream – Cracker. Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 G, com dupla proteção.	PCT	ESTRELA	7.068	2,66	18.800,88
3	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Café Torrado e Moido, de 1° Qualidade, com categoria de qualidade tradicional, aroma e sabor característico do produto .Acondicionado em embalagem 250 g.	EMB	3 FAZENDAS	5400	5,10	27.540,00
4	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais (em uma porção). Unidade de 200g.	UND	CCGL	7.908	3,77	29.813,16
5	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> - Macarrão Espaguete de sêmula fino, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino .Unidade de 500g.	UND	LILI	6.852	1,44	9.866,88
6	<b>CONDIMENTO (COMINHO)</b> – tempero, com sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero. Próprio para consumo. Embalagem própria, sem sujidade e parasitos.	KG	SÃO MARCOS	458	3,62	1.657,96
7	<b>PROTEINA DE SOJA</b> – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 500 gramas	PCT	CEREALI	2.796	3,80	10.624,80

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ n° 10.184.703/0001-70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

8	<b>COLORAU</b> - Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Kg	KG	SÃO MARCOS	458	5,80	2.656,40
9	<b>POLPA DE TOMATE</b> - Produto pastoso obtido através de tomates classificados, selecionados, devidamente lavados e submetido a processos. Ausência de sabor estranho, envasado assepticamente em bags esterilizados, de cor vermelho intenso. Ausência de microorganismos patogênicos. UNIDADE c/ 260g.	UND	QUERO	6.336	1,96	12.418,56
10	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. .PACOTE c / 01 kg.	KG	RIQUEZA	2.724	3,71	10.106,04
11	<b>FEIJÃO PRETO</b> - Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. .PACOTE c / 01 kg.	KG	PAI HELENO	96	4,96	476,16
12	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. Isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem c/ 500g.	UND	RIVERA	8.244	1,15	9.480,60
13	<b>OLÉO DE SOJA</b> - Óleo de Soja Refinado, Tipo 01. Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Unidade c/ 900ml.	UND	ABC	874	4,01	3.504,74
14	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Quilo.	KG	POP	684	0,95	649,80
15	<b>VINAGRE</b> - Vinagre de Álcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente. Unidades de 500 ml.	UND	CANAÃ	1.980	1,37	2.712,60
16	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Embalagem de 200 g.	EMB	CHOCOTEEN	7.872	2,84	22.356,48

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ nº 10.184.703/0001-70

Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f38bed50-6081-4daf-ade1-02a5ae32cfaf





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

17	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> - tipo 1 Pré cozido, constituído de grãos inteiros, com teor unidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e plástico atóxico. Pct de 1 KG.	KG	PANELAÇO	5.040	2,40	12.096,00
18	<b>BISCOITO ROSQUINHA</b> - Biscoito tipo rosquinha, sem recheio, à base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, laticina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, <b>SABOR: LEITE</b> . Pacote c/ 400g.	UND	GAMELEIRA	672	3,51	2.358,72
19	<b>BISCOITO ROSQUINHA</b> - Biscoito tipo rosquinha, sem recheio, à base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, laticina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados. <b>SABOR: CHOCOLATE</b> . Pacote c/ 400g.	UND	GAMELEIRA	672	3,56	2.392,32
20	<b>BISCOITO DOCE (MARIA) - TRADICIONAL</b> - Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit.B9), gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitida. Embalagem com 400g	EMB	ESTRELA	3612	2,79	10.077,48
21	<b>BISCOITO DOCE (MARIA) - SABOR CHOCOLATE</b> - Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit.B9), gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitida. EMBALAGEM com 400g	EMB	VITARELA	3.612	3,17	11.450,04
22	<b>MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA (TRADICIONAL)</b> - ideal para alimentação infantil. Embalagem com 200g	EMB	MAISENA	5016	3,79	19.010,64
23	<b>MILHO PARA MUNGUZÁ</b> -, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larva. Pacote c / 500g.	KG	GRÃO VERDE	1.200	2,00	2.400,00
24	<b>LEITE DE COCO</b> - produto pasteurizado, homogeneizado. Isento de glúten. Envasado em tetra pak. Unidade c/ 200 ML	UND	KICOCO	1.488	2,90	4.315,20
25	<b>MILHO PARA XERÉM</b> , tipo 1 com milho seco processado em grão crus inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote com pacotes de 500 gramas.	PCT	GRÃO VERDE	8.244	1,42	11.706,48
26	<b>FARINHA DE MANDIOCA FINA</b> - Farinha de mandioca. , sem sujidade, próprio para consumo humano, ,cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. PACOTE COM 01kg	KG	FEIRA NOVA	576	3,46	1.992,96

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ nº 10.184.703/0001-70

Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA  
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f38bed50-6081-4daf-adcf-0245ae32cfaf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

27	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - farinha de tipo especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico . Especial para bolos, tortas, biscoitos, panquecas. Embalagem com 01kg	KG	SARANDI	288	2,22	639,36
28	<b>ADOÇANTE</b> - adoçante dietético com aspartame, sem glúten. Embalagem com 100ml	UND	ASSUGRIN	120	3,25	390,00
29	<b>CANELA EM PÓ</b> - produto natural, em pó. Embalagem com 40g	UND	SÃO JOÃO	216	1,35	291,60
30	<b>SARDINHA EM LATA PESCADOS EM CONSERVA MOLHO DE TOMATE</b> - lata com 130g, ter data de fabricação e validade e marca do produto . Embalagem: lata 130g	LATA	PALMEIRA	20.832	2,99	62.287,68
31	<b>FEIJÃO MACASSA</b> - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pacote c / 01 kg	KG	PAI HELENO	1800	4,33	7.794,00
32	<b>CHARQUE PA</b> - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas ,resfriadas ,isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas ,químicas organolépticas), inspeccionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. KG	KG	LITORAL	3432	19,44	66.718,08
33	<b>MARGARINA COMUM C/SAL</b> - Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. com sal zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Embalagem de 250g	EMB	DELINE	5004	2,02	10.108,08
34	<b>CARNE MOÍDA</b> - Carne Bovina moída - de 1ª, congelada , com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras,adequado ao consumo humano, Com registro no SIF ou SIE. KG	KG	FORTBOI	6.096	18,00	109.728,00
35	<b>PEITO DE FRANGO</b> - peito de frango. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Não serão aceitos produtos fora das características. Embalagem individual com +- 1 KG.	KG	NATO	9.204	9,25	85.137,00
36	<b>CARNE BOVINA (coxão duro)</b> - Carne bovina tipo Coxão Durosem osso,em peça inteira: fresca ou Refrigerada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura, EMBAL C/5kg	KG	JBS	192	19,83	3.807,36
37	<b>POLPA DE FRUTA</b> - Natural, sem glúten,não alcoólico, congelada, pasteurizada <b>SABOR: GOIABA.</b> Embalagem-1kg	KG	GOSTO D MEL	4.380	9,00	39.420,00

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ nº 10.184.703/0001-70

Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ea.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f38bed50-6081-4daf-ade3-02a5e32cfa1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

38	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada. SABOR: CAJU. Embalagem-1kg	KG	GOSTO D MEL	2.544	7,80	19.843,20
39	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada. SABOR: ACEROLA Embalagem-1kg	KG	GOSTO D MEL	4.380	9,95	43.581,00
40	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada. SABOR: MARACUJÁ Embalagem-1kg	KG	GOSTO D MEL	2.544	10,10	25.694,40
45	MAÇÃ - De primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	IN NATURA	3.060	5,16	15.789,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 750.791,06</b>

*Rolph Casale Junior*  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Prefeito Rolph Éber Casale Junior  
CONTRATANTE

*Joselino Ramos de Oliveira*  
POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
Joselino Ramos de Oliveira  
CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fa8bed50-6081-4daf-adcf-02a5ae32cfa1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Éber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, 01, Centro, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **WALDA LOPES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.632.162/0001-69, com sede na Rua Adalgiza Moura, nº 258, Centro, na cidade de Toritama-PE neste ato representada pela Sra. **Walda Lopes de Lima**, brasileira, solteira, inscrita no CPF. 046.898.924-23 e RG nº 6810843 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Ayrton Sena, nº 45, Centro, Toritama/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 004/2018 - Pregão nº 002/2018 – SRP**, referente aos itens discriminados no Anexo único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Belém de Maria/PE, durante o exercício de 2018, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ nº 10.184.703/0001-70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f88bed50-6081-4daf-9dcf-02a5e32cfa1

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Estrada do ENA, s/n, Centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes do Anexo único desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ nº 10.184.703/0001-70

Documento Assinado Digitalmente por: CLARA GIZELLE FEITOZA, ROLPH EBER CASALE JUNIOR, JOSE HUMBERTO DE ALBUQUERQUE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f38bdc50-6081-4daf-adcf-0245ae32cfa1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação O Município de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000  
CNPJ nº 10.184.703/0001-70





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA



Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 12.306.1205.2023.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – Ensino Fundamental.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 12.306.1205.2024.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – EJA  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 12.306.1205.2025.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE - Creche  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 12.306.1205.2026.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – Pré-Escola  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

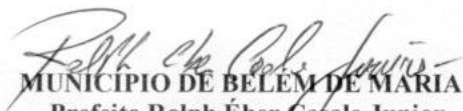
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

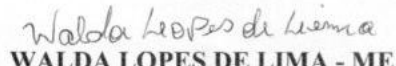
### **DO FORO**


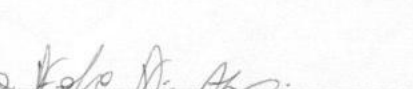
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 22 de fevereiro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
Prefeito Rolph Éber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
WALDA LOPES DE LIMA - ME  
Walda Lopes de Lima  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:   
CPF/MF: 110.003.784-54   
CPF/MF: 501.866274-34




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

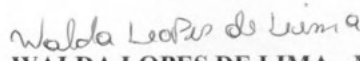


ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2018, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **WALDA LOPES DE LIMA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 002/2018 – Processo Licitatório nº. 004/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	<b>BOLINHO DE SAIA</b> - Preparado com farinha de trigo, margarina, ovos, leite e açúcar. Embalado adequadamente e individualmente, com aproximadamente 50 gramas; conhecido popularmente como bolo de bacía.	UND	PANIFICADORA VELOSO	17.568	0,95	16.689,60
42	<b>PÃO SEDA</b> - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	UND	PANIFICADORA VELOSO	79.632	0,40	31.852,80
43	<b>PÃO FRANCÊS</b> - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro	UND	PANIFICADORA VELOSO	5.760	0,40	2.304,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 50.846,40</b>

  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**  
Prefeito Rolph Eber Casale Junior  
CONTRATANTE

  
**WALDA LOPES DE LIMA - ME**  
Walda Lopes de Lima  
CONTRATADA